



LEI Nº. 4.580/2023 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Altera a redação do §3° e acrescenta o §4° do art.2° da Lei nº 2.535, de 1° de setembro de 2005, que trata do Licenciamento Ambiental.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra.

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É alterada a redação do §3º e acrescenta o §4º do art.2º da Lei nº 2.535, de 1º de setembro de 2005, que disciplina o Licenciamento Ambiental do Município, especificando o prazo de vigência e as taxas fiscais das licenças ambientais concedidas passando a vigorar com a seguinte redação;

Art.20....

I....

II...

III...

§1°...

§20...

§3º Para efeitos de fiscalização do licenciamento ambiental concedido, o órgão oficial do meio ambiente efetivará fiscalização regular e periódica





cuja validade dar-se-á pelo período máximo de 5 (cinco) anos, a contar do licenciamento de operação ou última fiscalização.

§4º A Taxa Fiscal já constituída pelo Município será multiplicada pelos de vigência anos licenciamento ambiental.

Art. 2º. Os demais artigos da referida Lei permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 02 de junho de 2023.

DEL OLMO:95978801053

Assinado de forma digital por ANA PAULA
ANA PAULA MENDES MACHADO MENDES MACHADO DEL OLMO:95978801053 Dados: 2023.06.02 11:44:50 -03'00'

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,

FERNANDA PEREIRA SONCINI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO